



LEI ORDINÁRIA N.º 675, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 510.700,00 (Quinhentos e dez mil e setecentos reais) no orçamento vigente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Aparecida aprovou e **O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 510.700,00 (Quinhentos e dez mil e setecentos reais) no orçamento vigente, para atender objetivo não previsto no orçamento conforme especificado abaixo:

0200 – PODER EXECUTIVO
21.000 – SECRETARIA DA AGRICULTURA
20 – AGRICULTURA
606 – EXTENSÃO RURAL
1022 – GESTÃO INTERADA DO MUNICÍPIO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
1106 – AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente	R\$ 508.700,00
FR 1700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
4.4.90.93 – Indenizações e Restituições	R\$ 1.000,00
FR 1700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente	R\$ 1.000,00
FR 15001000 - Recursos ordinários	
Total	R\$ 510.700,00

Art. 2º - Para ocorrer a cobertura de que trata o Artigo 1º deste decreto, utilizar-se-ão como fonte de recursos aquelas previstas na Lei 4.320/64:





PREFEITURA DE
Aparecida
TRANSFORMANDO VIDAS! ●●●●

I - Abrir os Créditos Suplementares necessários, utilizando como fonte de recursos as definidas no Parágrafo 1º. do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, Inciso II os provenientes de transferências de convenio federal e do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Aparecida-PB em 02 de março de 2026.

JOÃO RABELO DE SÁ NETO
Prefeito do Município de Aparecida-PB

Liberdade

Prosperidade

05-05-1994



CERTIFICADO DE
EXCELÊNCIA
A EM COMPRAS PÚBLICAS